



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0149/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

Ricieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

Adimilson de Almeida

Controladoria Interna

Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Leandro Basta	Supervisor de Educação/ DAS 4	01/08/2018

SUMÁRIO

PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	01
DECRETOS	02
TERMOS	03

LICITAÇÕES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015**

PARTES: CONTRATANTE:Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Planacon Construtora Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 024/2015, Tomada de Preço nº 001/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 039/2015, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA - O PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 039/2015**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 29 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Geraldo Alves de Assis - Representante da Empresa

PORTARIAS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 097/2018 - DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Concede Adicional ao Servidor e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL POR FORMAÇÃO EM PÓS GRADUAÇÃO ao Servidor relacionado no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o Artigo 12, da Lei Municipal nº. 811 de 23 de Junho de 2005.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,
EM 23 DE AGOSTO DE 2018.**

DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

DECRETO Nº 42/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Anhanguera Polo Glória de Dourados (Elaine C. C. Cavalcante – ME) – e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de bem público, mediante celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, em favor da empresa Anhanguera Polo Glória de Dourados (Elaine C. C. Cavalcante – ME), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 04.535.253/0003-82 (filial).

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior localiza-se à Rua Paulino Pancoti, n. 780, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP n. 79.730-000.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo o permissionário por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º O permissionário não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 21 de agosto de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Kaio Chester de Mello Barboza, presidente do Clube Baixos Glória de Dourados – e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória De Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições com supedâneo no inciso IV, do artigo 68 e §3º do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Clube Baixos Glória de Dourados fará um evento beneficente, com o intuito de arrecadar agasalhos, alimentos e brinquedos para a distribuição em entidades filantrópicas e famílias carentes do Município de Glória de Dourados/MS.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Kaio Chester de Mello Barboza, brasileiro, casado, recepcionista de hotel, residente domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 753, Vila Industrial, portador da cédula de identidade nº 2593773-1 expedida pela SEJUSP/MT, e do CPF nº 051.874.561-99, presidente do Clube Baixos Glória de Dourados.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde ao espaço físico dentro do Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo, em Glória de Dourados/MS.

Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata esta lei, o permissionário compromete-se a beneficiar entidades filantrópicas e famílias carentes com o produto da arrecadação de agasalhos, alimentos e brinquedos.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade da data de sua assinatura, até dia 27 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º São causas de revogação da permissão:

- I- Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;
- II- Estar em débito com as fiscalizações necessárias (Gerência Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, dentre outros.);
- III- Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal assinado entre as partes.

Art. 6º O permissionário não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 24 de agosto de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

TERMOS**TERMO DE PERMISSÃO DE USO 04/2018****TERMO DE PERMISSÃO DE USO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS E
KAIO CHESTER DE MELLO
BARBOZA.**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n. – CEAD - inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, **KAIO CHESTER DE MELLO BARBOZA**, brasileiro, casado, recepcionista, inscrito no RG nº 2593773-1 SEJUSP/MT, e CPF nº 051.874.561-99, residente nesta cidade, na Rua Rio Grande do Sul, nº 753, Vila Industrial, presidente do **CLUBE BAIXOS GLÓRIA DE DOURADOS**, denominado **PERMISSIONÁRIO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal em especial o art. 99, § 3º, no Decreto nº 43/2018 e nas condições a seguir, celebram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata-se o presente de Permissão de Uso de espaço físico dentro do Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo, para a realização do 1º Encontro Beneficente Baixos Glória de Dourados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

2.1 O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se a conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente Termo o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

- a) Ceder o local para a realização do evento acima mencionado, permitindo ao **PERMISSIONÁRIO** o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento.
- b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que o **PERMISSIONÁRIO** não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- a) O **PERMISSIONÁRIO** reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo termo de permissão de uso (espaço no Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo).
- b) Utilizar o local com finalidade exclusiva para a realização do evento denominado 1º Encontro Baixos Glória de Dourados.
- c) Entregar ao **PERMITENTE**, após o prazo de vigência do instrumento, o local com a devida conservação, tal qual o recebeu.
- d) Não utilizar o espaço para finalidade diversa.
- e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete ao

PERMISSIONÁRIO zelar pela manutenção, adquirindo todos os serviços necessários à conservação deste.

- f) Caso seja constatada má utilização do local, o **PERMITENTE** reserva-se o direito de se reintegrar na posse.
- g) Providenciar junto ao Departamento de Tributação do Município de Glória de Dourados o competente alvará para a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1 É vedado ao **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Utilizar o espaço ora cedido para outra finalidade que não seja exclusivamente a montagem da tenda de show.
- b) Um caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta permissão de uso terá prazo da data da assinatura do Termo de Permissão a 27 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo **PERMITENTE**, sem qualquer necessidade de notificação prévia ao **PERMISSIONÁRIO**, nos casos deste descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.

7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Glória de Dourados/MS, 24 de agosto de 2018

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS

Kaio Chester de Mello Barboza
Presidente do Clube Baixos Gl. De Dourados/MS

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: